



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2001587**

Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA**

CNPJ: 37.887.233/0001-68

N° de registro no Crea-RS: 245685

Registrada desde: 26/08/2020

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) R LUIZ MARODIM, 416
PORTAL DO SOL
Marau-RS
99150-000

Capital Social: R\$ 29.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS093272 Registrado desde 11/01/1997

Responsável Técnico pela empresa desde 26/08/2020

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/3/2023 e reimpressa em 27/5/2023

Fim da certidao nº 2001587



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2001579** Validade: **31/03/2024**
Nome do Profissional: **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
Carteira Crea: **RS093272** RNP: **2202296379** CPF: **592.804.760-68**

Registrado desde: 11/01/1997

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 11/01/1997
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) LAYOUT REFORMAS EIRELI desde 18/07/2019
- 2) MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA desde 26/08/2020
- 3) R-PLAC COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME desde 20/01/2022

Certificamos que o profissional MAURICIO DELLA MEA PLENTZ.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/3/2023 e reimpressa em 28/5/2023

Fim da certidão nº 2001579

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, atesta, sob juízo meramente particular, não importando esta informação em fiança, abono, carta de crédito, nem garantia de espécie alguma, que a Empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Frei Caneca, nº 955, Sala 01, CEP 99.070-090, Bairro Vila Rodrigues - Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.796.575/0001-89, CONFEA/CREA-RS Nº Reg. 190507, através dos profissionais Engenheiro Civil MAURÍCIO DELLA MEA PLENTZ, CREA/RS, Carteira RS093272, RNP 2202296379, ART 9290292 e Engenheiro Eletricista NATAN DEVENS, CREA/RS, Carteira SC1227736, RNP 2512398196, ART Nº 9185978, na qualidade de Responsáveis Técnicos, prestou serviços nas características abaixo relacionadas.

DADOS DA OBRA:

- 1) **Tomada de Preços:** nº 0000041/2017
- 2) **Valor total:** R\$ 291.984,27
- 3) **Objeto do contrato:** Execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a reforma da Agência Ceasa.
- 4) **Endereço da obra:** Av. Fernando Ferrari, nº 1001, Bairro Anchieta, Porto Alegre - RS.
- 5) **Prazo de Execução:** 60 dias
- 6) **Período de Execução:** 20.07.2017 a 06.11.2017

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	Emboço, reboco c/argamassa de areia fina, cal e cimento e areia	60,00	m ²
Execução	Parede de gesso acartonado p/retaguarda máscara e complemento frontal	30,00	m ²
Execução	Remanejamento da PGDM cfe leiaute aprovado	1,00	Un
Execução	Fornecimento e execução de viga de aço armado invertida	5,00	m
Instalação	Fornecer e instalar esquadrias de alumínio natural c/respectivas grades	40,00	m ²
Execução	Fornecimento e execução cortina de gesso acartonado p/fechamento do forro de fibra mineral	54,00	m ²
Colocação	Fornecimento e colocação de forro de fibra mineral	277,00	m ²
Colocação	Fornecer e colocar azulejo 20 x 30cm, na cor branca, c/rejunte branco	40,00	m ²
Aplicação	Aplicação de massa corrida com lixação	50,00	m ²
Execução	Pintura das paredes c/tinta acrílica semibrilho na cor branca em duas mãos	353,00	m ²
Execução	Preparação de esquadrias de madeira para pintura com lixação e aplicação de massa de madeira	30,00	m ²
Execução	Preparação de esquadrias de ferro para pintura com lixação e aplicação de antiferruginoso	40,00	m ²
Execução	Pintura das esquadrias de madeira c/tinta esmalte, cor branca em duas mãos	30,00	m ²
Execução	Pintura das esquadrias de ferro c/tinta esmalte, cor branca em duas mãos	40,00	m ²
Execução	Piso cerâmico carga pesada PEIV 0 cor branco gelo	9,00	m ²
Execução	Piso elementos tátil individual de poliéster auto adesivante alerta interno	20	Un
Execução	Piso elementos tátil individual de poliéster auto adesivantes direcional interno	20	Un

Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos Administrativos
Rua Caldas Júnior, 108/ 5º andar - Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90018-900- Fone: 51 - 3215.1989 / 3215.1923
Email: Contratacoes_contratos@banrisul.com.br

8.º TAB.

Registro de
Nº 68028

Atestado Técnico

Execução	Piso porcelanato	277,00	m ²
Execução	Rodapé cerâmico	107,00	m ²
Execução	Instalação de persianas	15,00	m ²
Execução	Instalação Elétrica para Ar Condicionado (total 183000BTU/H)	7,00	Un
Execução	Quadro Geral de Baixa Tensão, 100A Trifásico	1,00	Un
Execução	Quadro de Força, 50 ^a Trifásico	3,00	Un
Execução	Luminária de Embutir – 2X32W Fluorescente + Reator	57,00	Un
Execução	Luminária de Embutir – 1X30W Fluorescente + Reator	10,00	Un
Execução	Luminária de Embutir – 1X10W LED	2,00	Un
Execução	Ponto de Tomada 2P+T 20A	119,00	Un
Execução	Infraestrutura (Eletrocalha, Eletroduto, Perfilado)	453,00	m
Execução	Canaleta de Alumínio 73X25mm e 73X45mm	172,00	m
Execução	Rack 12U CFTV, Conversor Vídeo, 12 CAM.DOME e 2 Infra Verm.	1,00	Un
Execução	Central de Alarme e Infraestrutura	1,00	Un
Execução	Pontos Lógicos CAT5E e CAT6 com Certificação	68,00	Un
Execução	Módulo Autônomo de Emergência	15,00	Un
Execução	Instalação Elétrica, Lógica e Telefônica	375,00	m ²

Declaramos ainda que a Empresa supracitada demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, não havendo qualquer registro de sinistro ao contrato acima citado.

Porto Alegre (RS), 15 de dezembro de 2017.

Mircéia Cristiene Ramos -6420
Gerente Executiva

Mircéia Ramos
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Mircéia Cristiene Ramos
CPF 818.826.610-87

Andrea Costa Reis de Souza
Escritoriente Autorizada

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Tabelião Rabel Leocádio dos Santos Neto
Av. Rolando Alves, 2830 - (51) 3084-0808
www.8tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé. Etiqueta sobreposta

046101180000139277/39278 Emol.: R\$ 9,20 Selo: R\$ 2,80
Porto Alegre-RS 03/04/2018 13:56

GRAZIELA DA SILVA - ESCRIVENTE

Andrea Costa Reis de Souza
Escritoriente Autorizada



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Registro: **RS093272** RNP: 2202296379
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 2 -----

Número de ART: **9290292** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/09/2017 Baixada em: 06/11/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92702067000196
Rua: RUA CAPITAO MONTANHA Nº: 177
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010040

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 279.779,69 Tipo de Contratante:

Ação Institucional: Endereço da obra/Serviço: AVENIDA FERNANDO FERRARI Nº: 1001
Complemento: AGÊNCIA DA CEASA
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90200900

Data de Início: 20/07/2017 Conclusão efetiva: 06/11/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92702067000196

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	CONFORME CONTRATO Nº 0000041/2017	1,00	Un
1 - OBSERVAÇÕES	SERVIÇOS DESCRITOS NO RESUMO DO CONTRATO NO VERSO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Execução de emboço + reboco com argamassa de areia fina, cal e cimento e areia traço 4:1:1. ----- 60 m²
Execução de parede de gesso acartonado para a retaguarda da máscara e complemento frontal. --- 30 m²
Remanejamento da PGDM conforme leiaute aprovado. ----- 1 un
Fornecimento e execução de viga de aço armado invertidaReforço estrutural ----- 5 m
Fornecer e instalar esquadrias de alumínio natural com respectivas grades ----- 40 m²
Fornecimento e execução cortina de gesso acartonado para fechamento do forro de fibra mineral.-- 54m²
Fornecimento e colocação de forro de fibra mineral. ----- 277 m²
Fornecer e colocar azulejo 20 x 30 cm, na cor branca, com rejunte branco. ----- 40 m²
Aplicação de massa corrida com lixação ----- 50 m²
Pintura das paredes com tinta acrílica semibrilho na cor branca em duas demãos. --- 353 m²
Preparação de esquadrias de madeira para pintura com lixação e aplicação de massa de madeira. -- 30m²
Preparação de esquadrias de ferro para pintura com lixação e aplicação de antiferruginoso. --- 40m²
Pintura das esquadrias de madeira com tinta esmalte, cor branca em duas demãos. ----- 30m²
Pintura das esquadrias de ferro com tinta esmalte, cor branca em duas demãos. ----- 40m²
Piso cerâmico carga pesada PEIV - cor branco gelo ----- 9m²
Piso elementos tatil individual de poliéster auto adesivante alerta INTERNO ----- 20 unid
Piso elementos tatil individual de poliéster auto adesivantes direcional - INTERNO ---- 20 unid
Piso porcelanato ----- 277,00 m²
Rodapé cerâmico ----- 107,00 m²
Instalação de persianas ----- 15,00 m²

2 / 2 -----

Número de ART: **9484838** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/01/2018 Baixada em: 06/11/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1672318

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua: RUA CAPITAO MONTANHA

Complemento:

Cidade: PORTO ALEGRE

Contrato:

Valor do Contrato: R\$ 291.984,27

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA FERNANDO FERRARI

Complemento: AGÊNCIA DA CEASA

Cidade: PORTO ALEGRE

Data de Início: 20/09/2017 Conclusão efetiva: 06/11/2017

Finalidade:

Proprietário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade Técnica:

0 - EXECUÇÃO

1 - OBSERVAÇÕES

Descrição da Obra/Serviço:

CONFORME CONTRATO Nº 0000041/2017

SERVIÇOS DESCRITOS NO RESUMO DO CONTRATO NO VERSO

Quant:

1,00

1,00

Und:

Un

Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Divisórias divilux - 8 m²

Porta completa divilux - 3 un

Coluna padrão banrisul - 1 un

Botoeira para pórtico - 1 un

Mola de piso sem descanso - 1 un

Barra de apoio vertical - 3 un

CPF/CNPJ: 92702067000196

Nº: 177

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 90010040

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

Nº: 1001

Bairro:

UF: RS

CEP: 90200900

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 92702067000196

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2018009410

, está registrado com as CAT's número(s) :

1672316 1672318

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 68028 a 68029 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1672318

8 de Fevereiro de 2018 Hora: 17:32:29

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Registro: **RS093272** RNP: 2202296379
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **7052792** Tipo de ART: Execução da Obra Registrada em: 10/10/2013 Baixada em: 06/10/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: IRMÃOS LINKE LTDA CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-30
Rua: BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 1323
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 98005030

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 13.000,00 Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 1323
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 98005030

Data de Início: 06/10/2008 Conclusão efetiva: 06/10/2010 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL Código: MPOG:
Proprietário: IRMÃOS LINKE LTDA CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-30

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	ALVENARIA	920,00	m2
1 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	24,00	Un
2 - EXECUÇÃO	LUMINÁRIAS FLUORECENTES 2 X 32W	80,00	Un
3 - EXECUÇÃO	PONTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO	75,00	Un
4 - EXECUÇÃO	REBOCO	1.840,00	m2
5 - EXECUÇÃO	FORRO DE PVC	900,49	m2
6 - EXECUÇÃO	PINTURA	1.840,00	m2
7 - EXECUÇÃO	PISO CERÂMICO	900,49	m2
8 - EXECUÇÃO	PISO CONCRETO POLIDO ESPESSURA DE 15 CM - DEPÓSITO E ESTAC.	1.213,00	m2
9 - EXECUÇÃO	REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCÊNDIO	70,00	m
10 - EXECUÇÃO	CAIXAS DE HIDRAULICA SOB COMANDO (HIDRANTES)	5,00	Un
11 - EXECUÇÃO	LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA	15,00	Un
12 - PROJETO E EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	2.513,00	m2
13 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	2.513,00	m2
14 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	2.513,00	m2
15 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.513,00	m2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

ART 7052792 SUBSTITUI ART 4550453.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2013042786 , está registrado com as CAT's número(s) :
1397732

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 46827 a 46827 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1397732

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1397732

11 de Outubro de 2013 Hora: 14 : 33 : 40

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1397732

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Registro: **RE093272** RNP: 2202296379
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1 -----
Número de ART: **7052792** Tipo de ART: Execução da Obra Registrada em: 10/10/2013 Baixada em: 06/10/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: IRMÃOS LINKE LTDA CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-3
Rua: BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 1323
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 98005030
Contrato: Celebrado em: Tipo de Contratante: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 13.000,00
Ação Institucional: Endereço da obra/Serviço: BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 1323
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 98005030
Data de Início: 06/10/2008 Conclusão efetiva: 06/10/2010
Finalidade: Coordenadas Geográficas:
Proprietário: IRMÃOS LINKE LTDA Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-30

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	ALVENARIA	920,00	m2
2 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES HIDROSEANITÁRIAS	24,00	Un
3 - EXECUÇÃO	LUMINÁRIAS FLUORESCENTES 2 X 32W	80,00	Un
4 - EXECUÇÃO	PONTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO	75,00	Un
5 - EXECUÇÃO	REBOCO	1.840,00	m2
6 - EXECUÇÃO	FURTO DE PVC	900,49	m2
7 - EXECUÇÃO	ENTORRA	1.840,00	m2
8 - EXECUÇÃO	PISO CERÂMICO	920,49	m2
9 - EXECUÇÃO	PISO CONCRETO POLIDO ESPESURA DE 15 CM - DEPÓSITO E ESTAC.	1.213,00	m2
10 - EXECUÇÃO	REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCÊNDIO	70,00	m
11 - EXECUÇÃO	CAIXAS DE HIDRAULICA SOB COMANDO (HIDRANTES)	5,00	Un
12 - EXECUÇÃO	LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA	15,00	Un
13 - PROJETO E EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	2.513,00	m2
14 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1100 V)	2.315,00	m2
15 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROSEANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	2.313,00	m2
16 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.513,00	m2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

ART 7052792 SUBSTITUI ART 4550453.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2013042786 , está registrado com as CAT's número(s) :

1397732

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 46827 à 46827 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1397732

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1397732 / 2013

11 de Outubro de 2013 Hora: 14:33:40

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100. E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional engenheiro civil Mauricio Della Mea Plentz, como Responsável(is) Técnico(s) pela empresa JAC PIRES & CIA LTDA, prestou a empresa IRMÃOS LINKE LTDA os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato nº
2. ART nº.: 4550453
3. Objeto do contrato: *Elaboração de Projeto e Execução de Edificação Comercial*
4. Profissional: *Mauricio Della Mea Plentz, CPF n. 592.804.760.68, estabelecido a rua Cel Martins 845 centro da cidade de Cruz Alta, engenheiro civil CREA/RS 093.272 e RNP 2202296379*
5. Contratante dos serviços: *IRMÃOS LINKE LTDA, CNPJ n. 90120.007/0001-30, estabelecido a rua Barão do Rio Branco nº1323, centro da cidade de Cruz Alta*
6. Proprietário do empreendimento: *Sr. Walmir Linke, CPF n. 191.912.780-15, e Sr. Darci W. Linke, CPF n. 143.916.510-80 residente a rua Gal. Andrade Neves esquina Rua barão do Rio Branco, centro de Cruz Alta.*
7. Período de execução (*início e fim*): *06/10/2008 a 06/10/2010*
8. Endereço da obra ou serviço: *Rua Barão do Rio Branco nº 1323 - Centro - Cruz Alta - RS*

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- *Elaboração e execução de projeto arquitetônico, elétrico em baixa tensão(1000v, hidrossanitário e PPCI com A=2.513,00 m²*
- *Execução de 920,00 metros quadrados de alvenaria*
- *Execução de 24 pontos hidrossanitarios*
- *Execução de 80 pontos de iluminação com lâmpadas fluorescentes de 2 x 32 W*
- *Execução de 75 pontos elétricos de baixa tensão (220V)*
- *Execução de 1840,00 metros quadrados de reboco*
- *Execução de 900,49 metros de forro de PVC*
- *Execução de 1840 metros quadrados de pintura*
- *Execução de 900,49 metros quadrados de piso cerâmico*
- *Execução de 1213,00 metros de piso de concreto polido com espessura de 15 cm para depósito e estacionamento*
- *Execução de 70 m de rede hidráulica para combate a incêndio e 05 caixas de hidrantes*
- *Execução da instalação de 15 módulos de iluminação de emergência*

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. Identificação do Responsável Técnico (*nome, título e n.º. do CREA*): *Mauricio Della Mea Plentz, engenheiro civil, CREA/RS 093.272*
2. Nível de atuação conforme glossário técnico da Resolução 342/90 do CONFEA (*consultar <http://www.registracao.org.br>, discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida*): *autor e executor de cada etapa elencada anteriormente.*
3. Período de participação nos serviços (*início e fim*): *06/10/2008 a 06/10/2010*
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: *todas as elencadas anteriormente*

Cruz Alta, 02 de julho de 2013.



IRMÃOS LINKE LTDA
Walmir Linke - CPF n. 191.912.780-15
Sócio Proprietário

Mauricio Della Mea Plentz
Engenheiro Civil - CREA/RS 093.272

Registro de
N.º 46827
Atestado Técnico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A) **MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 37.887.233/0001-68, estabelecida a rua luiz marodim nº 416, CEP 99150000 bairro portal do sol na cidade de Marau estado do Rio Grande do Sul, nesse ato representada pela Srª Sandra Vieira de Camargo, brasileira, solteira, com inscrição no CPF nº 97561665091.

B) **MAURÍCIO DELLA MÉA PLENTZ**, pessoa física, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, registro CREA-RS nº 093272, residente e domiciliado na rua Carlos Trein Filho nº 1160 ap. 302, CEP 90450120 no município de Porto Alegre, CPF 592 804 760-68, RG 3039424308 expedida em 14/07/08 pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Jornada de trabalho será de 10 (dez) horas semanais das 7h30min às 12h30min nas quarta e quinta-feiras.

CLÁUSULA QUARTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância de R\$ 8.586,00(Oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), equivalendo a 9 (nove) salários mínimos.

CLÁUSULA QUINTA: Condições de pagamento a combinar, que será pago mediante recibo.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Marau/RS, 05 de agosto de 2020.

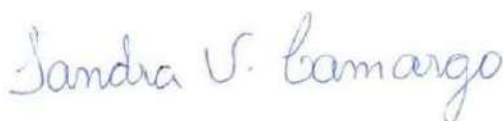
Sandra Vieira de Camargo Sandra V. Camargo

MAURICIO DELLA MEA PLENTZ: Mauricio Della Mea Plentz

DECLARAÇÃO

MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 37.887.233/0001-68, estabelecida Rua Luiz Marodim, 416, bairro Portal do Sol, Marau/RS, neste ato representada por sua administradora/sócia, SANDRA VIEIRA DE CAMARGO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1079692149 – SJS/RS, inscrita no CPF nº 975.616.650-91, residente e domiciliada na Rua Luiz Marodim, 416, bairro/distrito Portal do Sol, município Marau/RS, CEP: 99.150-000 **DECLARA** integrar seu quadro profissional o engenheiro civil Maurício Della Méa Plentz – CREA/RS n. 93.272 responsável pela execução desse serviço.

Marau/RS, 09 de novembro de 2023



Sandra Vieira de Camargo
CPF: 975.616.650-91

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERA: 1079692149 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/1998
 NOME: SANDRA VIEIRA DE CAMARGO

FILIAÇÃO: FERMINO VIEIRA DE CAMARGO
 LOURDES FLORÃO DE CAMARGO

NATURALIDADE: ITAPUCA RS DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1977

DIGIT. ORIGEM: NASC 180 ITAPUCA RS
 U A 01 FL 104

*****/18 *****/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
 Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone (54) 3342-1498
 Esp. José Roberto Teixeira de Oliveira

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente
 cópia reprográfica extraída neste Ofício, o qual
 confere com o original. DOUTOR DA VERDADE
 EM TESTEMUNHO de Marau, 19 de outubro de 2021

Kárem Eduarda Freese - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 10,80 + Selo digital: R\$ 2,80
 0364.01.2000002.45632 a 45633

Colégio Notarial do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLENTE ATRIBUÍDO

Sandra V. Camargo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023

À comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A Empresa MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.887.233/0001-68, através de sua representante legal Sandra Vieira de Camargo, portadora do CPF nº 975.616.650-91, bem como seu responsável técnico Mauricio Della Mea Plentz, Engenheiro Civil, portador do CREA nº RS093272 DECLARAM para os devidos fins que possuem **conhecimento** dos locais e serviços a serem executados, dos projetos, dos quantitativos e custos estimados, e se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marau - RS, 30 de novembro de 2023.

SANDRA
VIEIRA DE
CAMARGO:975
61665091

Assinado de forma digital
por SANDRA VIEIRA DE
CAMARGO:97561665091
Dados: 2023.11.30
14:34:43 -03'00'

Sandra Vieira de Camargo
CPF: 975.616.650-91

Representante Legal da Empresa

MAURICIO DELLA
MEA
PLENTZ:59280476068

Assinado de forma digital por
MAURICIO DELLA MEA
PLENTZ:59280476068
Dados: 2023.11.30 15:16:57
-03'00'

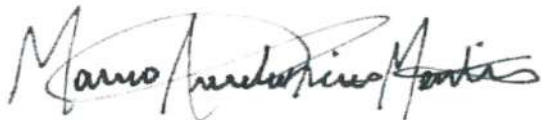
Mauricio Della Mea Plentz
Engenheiro Civil Crea: RS093272

Responsável Técnico da Empresa

Prezado(a) **MUNICIPIO DE PORTAO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792023000107757008600



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 3AF8254FE1AA3D73A5F7A8BE76061C4B

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 59F889143C2CAB154269CA66BD5B52C0

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792023000107757008600 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 53808
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 06/12/2023
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome:MUNICIPIO DE PORTAO
CNPJ/CPF: 87.344.016/0001-08
Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO
Número: SN
CEP: 93.180-000
Cidade: PORTÃO

Complemento: PREFEITURA MUNICIP
Bairro: CENTRO
UF: RS

Dados do Tomador



Nome: MARAU SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 37.887.233/0001-68
Endereço: RUA LUIZ MARODIM
Número: 416
CEP: 99.150-000
Cidade: MARAU

Complemento: TERREOTERREO
Bairro: PORTAL DO SOL
UF: RS

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 968,93 (NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital Concorrência Eletrônica nº 06/2023 - Processo Administrativo nº Não informado.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 968,93

Vigência: 30/11/2023 - 01/02/2024

Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 150,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R\$ 150,00 **Vencimento:** 13/12/2023

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: RIT CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 232144251

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante **Marau Serviços Gerais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com n. 37.887.233/0001-68, registro no CREA/RS n.245865, estabelecida a rua Luiz Marodim n.416, bairro Portal do Sol, CEP 99.150-000, nessa cidade, na pessoa de sua proprietária Sandra Vieira de Camargo, brasileira, solteira, portadora da CI n. 1079692149 e com inscrição no CPF n. 975.616.650-91 residente e domiciliada na cidade de Marau/RS, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa/RS, 20 de outubro de 2023.



Sandra Vieira de Camargo

DECLARAÇÃO

GIANE ULGUIM, brasileira, contadora, com escritório profissional na Rua Bento Gonçalves, 1271, Centro, Marau/RS, inscrita no CRC/RS nº 62.076, DECLARA para os devidos fins que a empresa MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.887.233/0001-68, estabelecida na Rua Luiz Marodim, 416, Bairro Portal do Sol, Marau/RS é optante do Simples Nacional e é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marau/RS, 18 de setembro de 2023.

GIANE
ULGUIM:43
642411053

Assinado de forma
digital por GIANE
ULGUIM:43642411053
Dados: 2023.09.18
09:40:32 -03'00'

Giane Ulguim
CPF: 436.424.110-53



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2001587**

Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA**

CNPJ: 37.887.233/0001-68

N° de registro no Crea-RS: 245685

Registrada desde: 26/08/2020

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) R LUIZ MARODIM, 416
PORTAL DO SOL
Marau-RS
99150-000

Capital Social: R\$ 29.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS093272 Registrado desde 11/01/1997

Responsável Técnico pela empresa desde 26/08/2020

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/3/2023 e reimpressa em 27/5/2023

Fim da certidao nº 2001587



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2001579** Validade: **31/03/2024**
Nome do Profissional: **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
Carteira Crea: **RS093272** RNP: **2202296379** CPF: **592.804.760-68**

Registrado desde: 11/01/1997

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 11/01/1997
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) LAYOUT REFORMAS EIRELI desde 18/07/2019
- 2) MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA desde 26/08/2020
- 3) R-PLAC COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME desde 20/01/2022

Certificamos que o profissional MAURICIO DELLA MEA PLENTZ.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/3/2023 e reimpressa em 28/5/2023

Fim da certidão n° 2001579

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, atesta, sob juízo meramente particular, não importando esta informação em fiança, abono, carta de crédito, nem garantia de espécie alguma, que a Empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Frei Caneca, nº 955, Sala 01, CEP 99.070-090, Bairro Vila Rodrigues - Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.796.575/0001-89, CONFEA/CREA-RS Nº Reg. 190507, através dos profissionais Engenheiro Civil MAURÍCIO DELLA MEA PLENTZ, CREA/RS, Carteira RS093272, RNP 2202296379, ART 9290292 e Engenheiro Eletricista NATAN DEVENS, CREA/RS, Carteira SC1227736, RNP 2512398196, ART Nº 9185978, na qualidade de Responsáveis Técnicos, prestou serviços nas características abaixo relacionadas.

DADOS DA OBRA:

- 1) **Tomada de Preços:** nº 0000041/2017
- 2) **Valor total:** R\$ 291.984,27
- 3) **Objeto do contrato:** Execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a reforma da Agência Ceasa.
- 4) **Endereço da obra:** Av. Fernando Ferrari, nº 1001, Bairro Anchieta, Porto Alegre - RS.
- 5) **Prazo de Execução:** 60 dias
- 6) **Período de Execução:** 20.07.2017 a 06.11.2017

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	Emboço, reboco c/argamassa de areia fina, cal e cimento e areia	60,00	m ²
Execução	Parede de gesso acartonado p/retaguarda máscara e complemento frontal	30,00	m ²
Execução	Remanejamento da PGDM cfe leiaute aprovado	1,00	Un
Execução	Fornecimento e execução de viga de aço armado invertida	5,00	m
Instalação	Fornecer e instalar esquadrias de alumínio natural c/respectivas grades	40,00	m ²
Execução	Fornecimento e execução cortina de gesso acartonado p/fechamento do forro de fibra mineral	54,00	m ²
Colocação	Fornecimento e colocação de forro de fibra mineral	277,00	m ²
Colocação	Fornecer e colocar azulejo 20 x 30cm, na cor branca, c/rejunte branco	40,00	m ²
Aplicação	Aplicação de massa corrida com lixação	50,00	m ²
Execução	Pintura das paredes c/tinta acrílica semibrilho na cor branca em duas mãos	353,00	m ²
Execução	Preparação de esquadrias de madeira para pintura com lixação e aplicação de massa de madeira	30,00	m ²
Execução	Preparação de esquadrias de ferro para pintura com lixação e aplicação de antiferruginoso	40,00	m ²
Execução	Pintura das esquadrias de madeira c/tinta esmalte, cor branca em duas mãos	30,00	m ²
Execução	Pintura das esquadrias de ferro c/tinta esmalte, cor branca em duas mãos	40,00	m ²
Execução	Piso cerâmico carga pesada PEIV 0 cor branco gelo	9,00	m ²
Execução	Piso elementos tátil individual de poliéster auto adesivante alerta interno	20	Un
Execução	Piso elementos tátil individual de poliéster auto adesivantes direcional interno	20	Un

Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos Administrativos
Rua Caldas Júnior, 108/ 5º andar - Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90018-900- Fone: 51 - 3215.1989 / 3215.1923
Email: Contratacoes_contratos@banrisul.com.br

8.º TAB.

Registro de
Nº 68028

Atestado Técnico

Execução	Piso porcelanato	277,00	m ²
Execução	Rodapé cerâmico	107,00	m ²
Execução	Instalação de persianas	15,00	m ²
Execução	Instalação Elétrica para Ar Condicionado (total 183000BTU/H)	7,00	Un
Execução	Quadro Geral de Baixa Tensão, 100A Trifásico	1,00	Un
Execução	Quadro de Força, 50 ^a Trifásico	3,00	Un
Execução	Luminária de Embutir – 2X32W Fluorescente + Reator	57,00	Un
Execução	Luminária de Embutir – 1X30W Fluorescente + Reator	10,00	Un
Execução	Luminária de Embutir – 1X10W LED	2,00	Un
Execução	Ponto de Tomada 2P+T 20A	119,00	Un
Execução	Infraestrutura (Eletrocalha, Eletroduto, Perfurado)	453,00	m
Execução	Canaleta de Alumínio 73X25mm e 73X45mm	172,00	m
Execução	Rack 12U CFTV, Conversor Vídeo, 12 CAM.DOME e 2 Infra Verm.	1,00	Un
Execução	Central de Alarme e Infraestrutura	1,00	Un
Execução	Pontos Lógicos CAT5E e CAT6 com Certificação	68,00	Un
Execução	Módulo Autônomo de Emergência	15,00	Un
Execução	Instalação Elétrica, Lógica e Telefônica	375,00	m ²

Declaramos ainda que a Empresa supracitada demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, não havendo qualquer registro de sinistro ao contrato acima citado.

Porto Alegre (RS), 15 de dezembro de 2017.

Mircéia Cristiene Ramos -6420
Gerente Executiva

Mircéia Ramos
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Mircéia Cristiene Ramos
CPF 818.826.610-87

Andrea Costa Reis de Souza
Escritoriente Autorizada

8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Tabelião Rabel Leocádio dos Santos Neto
Av. Rolando Alves, 2830 - (51) 3084-0808
www.8tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé. Etiqueta sobreposta

046101180000139277/39278 Emol.: R\$ 9,20 Selo: R\$ 2,80
Porto Alegre-RS 03/04/2018 13:56

GRAZIELA DA SILVA - ESCRIVENTE

Andrea Costa Reis de Souza
Escritoriente



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Registro: **RS093272** RNP: 2202296379
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 2 -----

Número de ART: **9290292** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/09/2017 Baixada em: 06/11/2017

Forma de Registro: Participação técnica: Equipe

Empresa Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92702067000196

Rua: RUA CAPITAO MONTANHA Nº: 177

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010040

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 279.779,69 Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA FERNANDO FERRARI Nº: 1001

Complemento: AGÊNCIA DA CEASA Bairro:

Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90200900

Data de Início: 20/07/2017 Conclusão efetiva: 06/11/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Código: MPOG:

Proprietário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92702067000196

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	CONFORME CONTRATO Nº 0000041/2017	1,00	Un
1 - OBSERVAÇÕES	SERVIÇOS DESCRITOS NO RESUMO DO CONTRATO NO VERSO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Execução de emboço + reboco com argamassa de areia fina, cal e cimento e areia traço 4:1:1. ----- 60 m²

Execução de parede de gesso acartonado para a retaguarda da máscara e complemento frontal. --- 30 m²

Remanejamento da PGDM conforme leiaute aprovado. ----- 1 un

Fornecimento e execução de viga de aço armado invertidaReforço estrutural ----- 5 m

Fornecer e instalar esquadrias de alumínio natural com respectivas grades ----- 40 m²

Fornecimento e execução cortina de gesso acartonado para fechamento do forro de fibra mineral.-- 54m²

Fornecimento e colocação de forro de fibra mineral. ----- 277 m²

Fornecer e colocar azulejo 20 x 30 cm, na cor branca, com rejunte branco. ----- 40 m²

Aplicação de massa corrida com lixação ----- 50 m²

Pintura das paredes com tinta acrílica semibrilho na cor branca em duas demãos. --- 353 m²

Preparação de esquadrias de madeira para pintura com lixação e aplicação de massa de madeira. -- 30m²

Preparação de esquadrias de ferro para pintura com lixação e aplicação de antiferruginoso. --- 40m²

Pintura das esquadrias de madeira com tinta esmalte, cor branca em duas demãos. ----- 30m²

Pintura das esquadrias de ferro com tinta esmalte, cor branca em duas demãos. ----- 40m²

Piso cerâmico carga pesada PEIV - cor branco gelo ----- 9m²

Piso elementos tatil individual de poliester auto adesivante alerta INTERNO ----- 20 unid

Piso elementos tatil individual de poliester auto adesivantes direcional - INTERNO ---- 20 unid

Piso porcelanato ----- 277,00 m²

Rodapé cerâmico ----- 107,00 m²

Instalação de persianas ----- 15,00 m²

2 / 2 -----

Número de ART: **9484838** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/01/2018 Baixada em: 06/11/2017

Forma de Registro: Participação técnica: Equipe

Empresa Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1672318

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua: RUA CAPITAO MONTANHA

Complemento:

Cidade: PORTO ALEGRE

Contrato:

Valor do Contrato: R\$ 291.984,27

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA FERNANDO FERRARI

Complemento: AGÊNCIA DA CEASA

Cidade: PORTO ALEGRE

Data de Início: 20/09/2017 Conclusão efetiva: 06/11/2017

Finalidade:

Proprietário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

0 - EXECUÇÃO

CONFORME CONTRATO Nº 0000041/2017

1 - OBSERVAÇÕES

SERVIÇOS DESCRITOS NO RESUMO DO CONTRATO NO VERSO

Quant:

1,00

Und:

Un

1,00

Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Divisórias divilux - 8 m²

Porta completa divilux - 3 un

Coluna padrão banrisul - 1 un

Botoeira para pórtico - 1 un

Mola de piso sem descanso - 1 un

Barra de apoio vertical - 3 un

CPF/CNPJ: 92702067000196

Nº: 177

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 90010040

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

Nº: 1001

Bairro:

UF: RS

CEP: 90200900

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 92702067000196

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2018009410

, está registrado com as CAT's número(s) :

1672316 1672318

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 68028 a 68029 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1672318

8 de Fevereiro de 2018 Hora: 17:32:29

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Registro: **RS093272** RNP: 2202296379
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **7052792** Tipo de ART: Execução da Obra Registrada em: 10/10/2013 Baixada em: 06/10/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: IRMÃOS LINKE LTDA

CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-30

Rua: BARÃO DO RIO BRANCO

Nº: 1323

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ ALTA

UF: RS

CEP: 98005030

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 13.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: BARÃO DO RIO BRANCO

Nº: 1323

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ ALTA

UF: RS

CEP: 98005030

Data de Início: 06/10/2008 Conclusão efetiva: 06/10/2010

Finalidade: COMERCIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: IRMÃOS LINKE LTDA

CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-30

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	ALVENARIA	920,00	m2
1 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	24,00	Un
2 - EXECUÇÃO	LUMINÁRIAS FLUORECENTES 2 X 32W	80,00	Un
3 - EXECUÇÃO	PONTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO	75,00	Un
4 - EXECUÇÃO	REBOCO	1.840,00	m2
5 - EXECUÇÃO	FORRO DE PVC	900,49	m2
6 - EXECUÇÃO	PINTURA	1.840,00	m2
7 - EXECUÇÃO	PISO CERÂMICO	900,49	m2
8 - EXECUÇÃO	PISO CONCRETO POLIDO ESPESURA DE 15 CM - DEPÓSITO E ESTAC.	1.213,00	m2
9 - EXECUÇÃO	REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCÊNDIO	70,00	m
10 - EXECUÇÃO	CAIXAS DE HIDRAULICA SOB COMANDO (HIDRANTES)	5,00	Un
11 - EXECUÇÃO	LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA	15,00	Un
12 - PROJETO E EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	2.513,00	m2
13 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	2.513,00	m2
14 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	2.513,00	m2
15 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.513,00	m2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

ART 7052792 SUBSTITUI ART 4550453.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2013042786 , está registrado com as CAT's número(s) :

1397732

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 46827 a 46827 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1397732

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1397732

11 de Outubro de 2013 Hora: 14 : 33 : 40

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1397732

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página 1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **MAURICIO DELLA MEA PLENTZ**
Registro: **RE093272** RNP: 2202296379
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1 -----
Número de ART: **7052792** Tipo de ART: Execução da Obra Registrada em: 10/10/2013 Baixada em: 06/10/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: IRMÃOS LINKE LTDA CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-3
Rua: BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 1323
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 98005030
Contrato: Celebrado em: Tipo de Contratante: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 13.000,00
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 1323
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CRUZ ALTA UF: RS CEP: 98005030
Data de Início: 06/10/2008 Conclusão efetiva: 06/10/2010
Finalidade: Coordenadas Geográficas:
Proprietário: IRMÃOS LINKE LTDA Código: MPOG:
CPF/CNPJ: 90.120.007/0001-30

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	ALVENARIA	920,00	m2
2 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES HIDROSEANITÁRIAS	24,00	Un
3 - EXECUÇÃO	LUMINÁRIAS FLUORESCENTES 2 X 32W	80,00	Un
4 - EXECUÇÃO	PONTOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO	75,00	Un
5 - EXECUÇÃO	REBOCO	1.840,00	m2
6 - EXECUÇÃO	FURTO DE PVC	900,49	m2
7 - EXECUÇÃO	ENTORRA	1.840,00	m2
8 - EXECUÇÃO	PISO CERÂMICO	920,49	m2
9 - EXECUÇÃO	PISO CONCRETO POLIDO ESPESURA DE 15 CM - DEPÓSITO E ESTAC.	1.213,00	m2
10 - EXECUÇÃO	REDE HIDRAULICA PARA COMBATE A INCÊNDIO	70,00	m
11 - EXECUÇÃO	CAIXAS DE HIDRAULICA SOB COMANDO (HIDRANTES)	5,00	Un
12 - EXECUÇÃO	LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA	15,00	Un
13 - PROJETO E EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	2.513,00	m2
14 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1100 V)	2.315,00	m2
15 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROSEANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	2.313,00	m2
16 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.513,00	m2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

ART 7052792 SUBSTITUI ART 4550453.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2013042786 , está registrado com as CAT's número(s) :

1397732

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 46827 à 46827 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1397732

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1397732 / 2013

11 de Outubro de 2013 Hora: 14:33:40

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100. E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional engenheiro civil Mauricio Della Mea Plentz, como Responsável(is) Técnico(s) pela empresa JAC PIRES & CIA LTDA, prestou a empresa IRMÃOS LINKE LTDA os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato nº
2. ART nº.: 4550453
3. Objeto do contrato: *Elaboração de Projeto e Execução de Edificação Comercial*
4. Profissional: *Mauricio Della Mea Plentz, CPF n. 592.804.760.68, estabelecido a rua Cel Martins 845 centro da cidade de Cruz Alta, engenheiro civil CREA/RS 093.272 e RNP 2202296379*
5. Contratante dos serviços: *IRMÃOS LINKE LTDA, CNPJ n. 90120.007/0001-30, estabelecido a rua Barão do Rio Branco nº1323, centro da cidade de Cruz Alta*
6. Proprietário do empreendimento: *Sr. Walmir Linke, CPF n. 191.912.780-15, e Sr. Darci W. Linke, CPF n. 143.916.510-80 residente a rua Gal. Andrade Neves esquina Rua barão do Rio Branco, centro de Cruz Alta.*
7. Período de execução (*início e fim*): *06/10/2008 a 06/10/2010*
8. Endereço da obra ou serviço: *Rua Barão do Rio Branco nº 1323 – Centro – Cruz Alta - RS*

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- *Elaboração e execução de projeto arquitetônico, elétrico em baixa tensão(1000v, hidrossanitário e PPCI com A=2.513,00 m²*
- *Execução de 920,00 metros quadrados de alvenaria*
- *Execução de 24 pontos hidrossanitarios*
- *Execução de 80 pontos de iluminação com lâmpadas fluorescentes de 2 x 32 W*
- *Execução de 75 pontos elétricos de baixa tensão (220V)*
- *Execução de 1840,00 metros quadrados de reboco*
- *Execução de 900,49 metros de forro de PVC*
- *Execução de 1840 metros quadrados de pintura*
- *Execução de 900,49 metros quadrados de piso cerâmico*
- *Execução de 1213,00 metros de piso de concreto polido com espessura de 15 cm para depósito e estacionamento*
- *Execução de 70 m de rede hidráulica para combate a incêndio e 05 caixas de hidrantes*
- *Execução da instalação de 15 modulos de iluminação de emergência*

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

1. Identificação do Responsável Técnico (*nome, título e n.º. do CREA*): *Mauricio Della Mea Plentz, engenheiro civil, CREA/RS 093.272*
2. Nível de atuação conforme glossário técnico da Resolução 342/90 do CONFEA (*consultar <http://legislacao.confea.org.br>, discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida*): *autor e executor de cada etapa elencada anteriormente.*
3. Período de participação nos serviços (*início e fim*): *06/10/2008 a 06/10/2010*
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: *todas as elencadas anteriormente*

Cruz Alta, 02 de julho de 2013.



IRMÃOS LINKE LTDA
Walmir Linke - CPF n. 191.912.780-15
Sócio Proprietário

Mauricio Della Mea Plentz
Engenheiro Civil - CREA/RS 093.272

Registro de
N.º 46827
Atestado Técnico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A) **MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 37.887.233/0001-68, estabelecida a rua luiz marodim nº 416, CEP 99150000 bairro portal do sol na cidade de Marau estado do Rio Grande do Sul, nesse ato representada pela Srª Sandra Vieira de Camargo, brasileira, solteira, com inscrição no CPF nº 97561665091.

B) **MAURÍCIO DELLA MÉA PLENTZ**, pessoa física, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, registro CREA-RS nº 093272, residente e domiciliado na rua Carlos Trein Filho nº 1160 ap. 302, CEP 90450120 no município de Porto Alegre, CPF 592 804 760-68, RG 3039424308 expedida em 14/07/08 pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Jornada de trabalho será de 10 (dez) horas semanais das 7h30min às 12h30min nas quarta e quinta-feiras.

CLÁUSULA QUARTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância de R\$ 8.586,00(Oito mil quinhentos e oitenta e seis reais), equivalendo a 9 (nove) salários mínimos.

CLÁUSULA QUINTA: Condições de pagamento a combinar, que será pago mediante recibo.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Marau/RS, 05 de agosto de 2020.

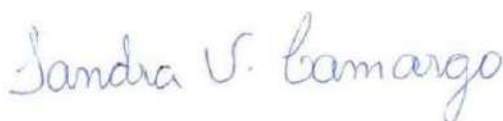
Sandra Vieira de Camargo Sandra V. Camargo

MAURICIO DELLA MEA PLENTZ: Mauricio Della Mea Plentz

DECLARAÇÃO

MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 37.887.233/0001-68, estabelecida Rua Luiz Marodim, 416, bairro Portal do Sol, Marau/RS, neste ato representada por sua administradora/sócia, SANDRA VIEIRA DE CAMARGO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1079692149 – SJS/RS, inscrita no CPF nº 975.616.650-91, residente e domiciliada na Rua Luiz Marodim, 416, bairro/distrito Portal do Sol, município Marau/RS, CEP: 99.150-000 **DECLARA** integrar seu quadro profissional o engenheiro civil Maurício Della Méa Plentz – CREA/RS n. 93.272 responsável pela execução desse serviço.

Marau/RS, 09 de novembro de 2023



Sandra Vieira de Camargo
CPF: 975.616.650-91

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERA: 1079692149 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/1998
 NOME: SANDRA VIEIRA DE CAMARGO

FILIAÇÃO: FERMINO VIEIRA DE CAMARGO
 LOURDES FLORÃO DE CAMARGO

NATURALIDADE: ITAPUCA RS DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1977

DIGITADO POR: E NASC 180 ITAPUCA RS
 FL 104

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS - MARAU - RS
 Av. Júlio Borella, nº 894 - Bairro Centro - Fone (54) 3342-1498

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente
 cópia reprográfica extraída neste Ofício, o qual
 confere com o original. DOUTOR DA VERDADE
 EM TESTEMUNHO Marau, 19 de outubro de 2021

Kárem Eduarda Freese - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 10,80 + Selo digital: R\$ 2,80
 0364.01.2000002.45632 a 45633

Colégio Notarial do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLENTE ATRIBUÍDO

Sandra V. Camargo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023

À comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A Empresa MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.887.233/0001-68, através de sua representante legal Sandra Vieira de Camargo, portadora do CPF nº 975.616.650-91, bem como seu responsável técnico Mauricio Della Mea Plentz, Engenheiro Civil, portador do CREA nº RS093272 DECLARAM para os devidos fins que possuem **conhecimento** dos locais e serviços a serem executados, dos projetos, dos quantitativos e custos estimados, e se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marau - RS, 30 de novembro de 2023.

SANDRA
VIEIRA DE
CAMARGO:975
61665091

Assinado de forma digital
por SANDRA VIEIRA DE
CAMARGO:97561665091
Dados: 2023.11.30
14:34:43 -03'00'

Sandra Vieira de Camargo
CPF: 975.616.650-91

Representante Legal da Empresa

MAURICIO DELLA
MEA
PLENTZ:59280476068

Assinado de forma digital por
MAURICIO DELLA MEA
PLENTZ:59280476068
Dados: 2023.11.30 15:16:57
-03'00'

Mauricio Della Mea Plentz
Engenheiro Civil Crea: RS093272

Responsável Técnico da Empresa

Prezado(a) **MUNICIPIO DE PORTAO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792023000107757008600



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 3AF8254FE1AA3D73A5F7A8BE76061C4B

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 59F889143C2CAB154269CA66BD5B52C0

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792023000107757008600 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 53808
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 06/12/2023
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome:MUNICIPIO DE PORTAO
CNPJ/CPF: 87.344.016/0001-08
Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO
Número: SN
CEP: 93.180-000
Cidade: PORTÃO

Complemento: PREFEITURA MUNICIP
Bairro: CENTRO
UF: RS

Dados do Tomador



Nome: MARAU SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ/CPF: 37.887.233/0001-68
Endereço: RUA LUIZ MARODIM
Número: 416
CEP: 99.150-000
Cidade: MARAU

Complemento: TERREOTERREO
Bairro: PORTAL DO SOL
UF: RS

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 968,93 (NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital Concorrência Eletrônica nº 06/2023 - Processo Administrativo nº Não informado.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 968,93

Vigência: 30/11/2023 - 01/02/2024

Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 150,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R\$ 150,00 **Vencimento:** 13/12/2023

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: RIT CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 232144251

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante **Marau Serviços Gerais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com n. 37.887.233/0001-68, registro no CREA/RS n.245865, estabelecida a rua Luiz Marodim n.416, bairro Portal do Sol, CEP 99.150-000, nessa cidade, na pessoa de sua proprietária Sandra Vieira de Camargo, brasileira, solteira, portadora da CI n. 1079692149 e com inscrição no CPF n. 975.616.650-91 residente e domiciliada na cidade de Marau/RS, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa/RS, 20 de outubro de 2023.



Sandra Vieira de Camargo

DECLARAÇÃO

GIANE ULGUIM, brasileira, contadora, com escritório profissional na Rua Bento Gonçalves, 1271, Centro, Marau/RS, inscrita no CRC/RS nº 62.076, DECLARA para os devidos fins que a empresa MARAU SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.887.233/0001-68, estabelecida na Rua Luiz Marodim, 416, Bairro Portal do Sol, Marau/RS é optante do Simples Nacional e é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Marau/RS, 18 de setembro de 2023.

GIANE
ULGUIM:43
642411053

Assinado de forma
digital por GIANE
ULGUIM:43642411053
Dados: 2023.09.18
09:40:32 -03'00'

Giane Ulguim
CPF: 436.424.110-53